



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9069 DE 25 DE fevereiro DE 2000

Dispõe sobre permissão de uso de bem público

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 27.270/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, permissão a título precário, para uso, na forma do que dispõe o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03 de abril de 1990, do bem abaixo descrito:

I - Bem patrimonial localizado na Avenida Tiradentes, 520 - centro - Taubaté, com área de 81,27 m², parte interna do prédio onde está localizada a sede da Prefeitura Municipal de Taubaté;

II - Prédio tombado pelo patrimônio público, não devendo ter suas características alteradas.

Parágrafo Único - A área que se refere este artigo está caracterizada na planta baixa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º A presente permissão poderá ser revogada a qualquer momento pela Municipalidade, devendo o permissionário devolver a área, imediatamente, sem direito a indenização, a qualquer pretexto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de fevereiro de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

[Assinatura]
ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 25 de fevereiro de 2000.

[Assinatura]
MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA